



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 27/4/2026
DJe: 24/4/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1805/PR/2026

Dispõe sobre a composição do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, de que trata o [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#).

O PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), os incisos V, VI e VII do [art. 31](#) e os incisos XIV e XVII do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125](#), de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a criação, por meio do [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#), do Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, destinado a conduzir o planejamento e executar as ações referentes à temática da regularização fundiária no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0029957-04.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O Núcleo Interinstitucional de Regularização Fundiária - NUIREF, de que trata o [Termo de Cooperação Técnica nº 248/2021](#), terá a seguinte composição:

I - o Terceiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que o presidirá;

II - o Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência do TJMG;

III - o Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente Adjunto dos Serviços Notariais e de Registro;

IV - o Promotor de Justiça da Coordenação Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

V - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

VI - 1 (um) representante da Superintendência de Regularização Fundiária Urbana da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE;

VII - 1 (um) representante da Subsecretaria de Gestão de Imóveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - SEDE;

VIII - 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH;

IX - 1 (um) representante do Colégio Registral Imobiliário de Minas Gerais - CORI/MG;

X - 1 (um) representante da Associação Mineira de Municípios - AMM;

XI - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - OAB/MG;

XII - 1 (um) representante da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB Minas;

XIII - 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA;

XIV - 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

§ 1º A critério do NUIREF, poderão ser convidados representantes de outras instituições para as reuniões, visando ampliar a colaboração e a efetividade das ações.

§ 2º As reuniões do NUIREF serão secretariadas por servidor e/ou colaborador vinculado à Gerência de Estratégia e Projetos - GEREST do TJMG, que será a responsável pela organização e pelo registro das atividades do Núcleo.

Art. 2º As atribuições do NUIREF não se confundem com as atribuições da Comissão de Conflitos Fundiários, de que trata a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.428](#), de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.646](#), de 27 de março de 2025.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA**
3º Vice-Presidente

Desembargador **ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO**
Corregedor-Geral de Justiça